DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.329, DE 08 DE MARÇO DE 2.023.

Sumula: *"Estabelecer os procedimentos para a gestão dos bens móveis permanentes integrantes do patrimônio mobiliário da Prefeitura Municipal de Canitar, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, é de responsabilidade e dever de todos os agentes públicos supervisionar, cuidar do patrimônio público,*

II. *Considerando que, estabelecer procedimentos para a gestão dos bens móveis permanentes integrantes do patrimônio mobiliário da Prefeitura Municipal de Canitar e definir as responsabilidades de seus servidores pela sua execução;*

III. *Considerando a necessidade de:*

a) - descentralização da execução das atividades de administração patrimonial para que o órgão de administração patrimonial central possa concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle;

b) - desenvolvimento de mecanismos que assegurem, de forma homogênea:

- ✓ *O controle dos bens móveis permanentes da Prefeitura Municipal de Canitar;*
- ✓ *A apropriação contábil de subitens de despesas relativos aos bens móveis permanentes, a fim de garantir a consolidação das contas públicas exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal;*

c) Realização de inventário geral para fins de compatibilização das alterações patrimoniais decorrentes de aquisição ou baixa de bens móveis permanentes com os respectivos registros contábeis,

IV. *Considerando que, as tratativas sobre gestão patrimonial no âmbito da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculam-se aos demais dispositivos legais que abordam responsabilidades em relação ao Patrimônio Público:*

- ✓ ***a)**-Art.70; § único, (CF); **b)**-Art.75, (Lei 4.3208/64); **c)**Art.9º, inciso XI, XII, (Lei 8.429/92-LRF), **d)**-Art.10, inciso X, (Lei 8.429/92-LRF); **e)**-Art.116, 117, Lei 8112/93, **f)**-Art.312, 313A, (Decreto Lei 2848/40-Código Processo Penal).*

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins deste Decreto normativo considera-se:

I - bens patrimoniais: em sentido amplo, são todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, tais como: imóveis, móveis, créditos, direitos e ações;

II - bens móveis: são os materiais e equipamentos aplicados ou não às atividades-fim nos órgãos Municipais vinculantes;

III – bem móvel permanente: o equipamento e o material que em razão de seu uso corrente não perde a identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, "Lei 4320/64";

IV – bem próprio: o bem móvel permanente ingressado nos respectivos Órgãos Municipais através de compra, doação, etc;

V – bem inservível: todo material de natureza permanente ou não, cuja materialidade não tenha mais utilização para aos Órgãos Municipais, em decorrência da sua ociosidade ou irrecuperabilidade;

VI – carga patrimonial: a atribuição da efetiva responsabilidade pela guarda e pelo uso de bem móvel permanente ao respectivo agente patrimonial;

Art. 2º. Os bens móveis permanentes incorporados ao patrimônio municipal estarão sujeitos às seguintes ocorrências:

I - Baixa patrimonial: o processo de exclusão do bem inservível do sistema de patrimônio mobiliário e do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Canitar;

II – movimentação: qualquer deslocamento provisório ou definitivo do bem para outro local, com mudança de responsabilidade pela carga patrimonial, exceto em que o bem patrimonial ainda se encontrar no estágio depreciativo;

III – extravio: o desaparecimento de um bem provocado por roubo, furto ou perda, mediante comprovação do respectivo Boletim de Ocorrência (BO);

III – sinistro: a danificação de um bem por ação dos elementos da natureza (raio, vendaval, granizo) ou criminosa (vandalismo) ou decorrente de colisão, explosão ou incêndio;

IV – Alienação: que poderá ocorrer mediante PARECER CONCLUSIVO através de comissão constituída para instruir o processo de alienação de bens móveis;

a) - A Comissão de Alienação tem como função elaborar a relação dos bens a serem alienados, avaliá-los, distribuí-los em lotes, e exercer as demais atribuições necessárias a instrução do processo licitatório.

Art. 3º. As normas deste decreto normativo, quanto ao uso, guarda, utilização de materiais classificados como ferramentas, aplicar no que couber às normas deste ato normativo.

Parágrafo Único: Os anexos I, II, III, consideram-se integradas as normas deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 08 de março de 2.023.

_____

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

ANEXO I.

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL

Em consonância com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Decreto Municipal nº 1113/2021, (que institui a Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Canitar e as Regras Gerais de Uso de Ativos de TI – *(software e hardware),* normas da Lei Complementar 143/2009, que institui e regulamenta as relações de trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Canitar.

1. **Dados do(a) agente público(a):**
Nome: _____ Matrícula nº: _____
Cargo:_____
Vínculo "Órgão":_____

2. Declaração:
Declaro que recebi do Setor e ou responsável pelo Patrimônio Público *(Almoxarifado)* da Prefeitura Municipal de Canitar, o bem público cadastro nº _____, *"equipamento de informática (Equipo portátil), ou outro bem móvel"*, abaixo especificado:

Quantidade	Descrição	Nota Fiscal nº	Nº patrimônio

3. Termo de compromisso e assinatura:

Na data de ____/____/_____, recebi o material permanente acima relacionado, vinculado ao empenho nº _____/202__, Nota Fiscal nº_____, adquirido da empresa: _____", de propriedade da Prefeitura Municipal de Canitar, em que sou responsável por prover a guarda, proteção, conservação, ciente de que caso não devolvidos ou se restituídos, apresentarem danos ou qualquer irregularidade, sem que haja a devida justificativa, estou sujeito(a) às medidas administrativas e disciplinares cabíveis. Ciente ainda que, caso da necessidade da utilização do equipamento para realização de tarefas de forma NÃO PRESENCIAL, o responsável do respectivo Órgão Municipal deve efetivar a devida autorização e ou justificativa, sob pena de responsabilidade funcional.

Prefeitura Municipal de Canitar, _____de _____ de 2.023.

_____
Nome do Servidor:_____
CPF. nº: _____
Matrícula nº: _____

ANEXO II.

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Eu _____ CPF : _____ e matrícula:_____ responsabilizo-me por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo, durante todo o período em que o(s) bem(ns) acima especificado(s) no "Anexo I", ficarem sob a minha guarda e utilização, bem como declaro ciência das seguintes condições:

a) O equipamento citado é cedido para ser utilizado junto às unidades administrativas e ou executora vinculado ao Órgão respectivo a qual me encontro lotado: "Órgão: Secretaria Municipal de Administração";

b) Em situação de roubo, furto ou extravio deverá informar imediatamente ao Chefe do Poder Executivo e providenciar boletim a de ocorrência policial e encaminhamento a Procuradoria Jurídica e ao responsável pelo Patrimônio Municipal;

c) Em casos de danos ao equipamento, deverei notificar o responsável pelo Patrimônio Municipal e o responsável setor de Diretoria de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Canitar, devendo este avaliar o dano, se o mesmo puder reparado ou sés o bem deverá ser tratado como inservível, bem como avaliar o valor a ser ressarcido;

d) Em nenhuma hipótese o responsável legal poderá por si transferir ou ceder a outrem o bem que utiliza no todo ou em parte, sem consulta ao setorial de patrimônio e autorização superior;

e) Qualquer alteração da destinação do uso do bem móvel deverá ser comunicada ao setorial de patrimônio;

f) Não sendo mais necessário seu uso ou nas situações de desligamento desta Prefeitura, o equipamento deverá ser devolvido ao setor de controle de Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Canitar "Almoxarifado", em perfeito estado de conservação, considerando o tempo, depreciação, etc.

g) Ser utilizados no equipamento apenas sistemas, programas ou qualquer tipo de aplicativo que estão em conformidade com as leis brasileiras e previamente autorizados pela Diretoria de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Canitar;

h) Quanto ao hardware do equipamento, nenhuma alteração poderá ser realizada sem o envolvimento dos responsáveis pela Tecnologia de Informação e Diretoria de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Canitar;

i) Da necessidade de uso por parte do colaborador fora das dependências da Prefeitura Municipal de Canitar, deve haver autorização específica para com a finalidade de uso, duração das tarefas, etc.

j) Quando houver a substituição do responsável pela Unidade, deverá ser emitido novo Termo de Responsabilidade.

k) O presente termo é assinado por mim em 03(três) vias, sendo a 1ª via e 2ª ao responsável pelo Patrimônio Público Municipal, que afixará em conjunto a ficha de controle de patrimônio da Prefeitura Municipal de Canitar.

Prefeitura Municipal de Canitar, _____/_____de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE:

(Ferramentas em Geral.)

Eu _____CPF. Nº_____, matrícula nº:_____, recebi as ferramentas de propriedade da Prefeitura Municipal de Canitar para uso, guarda, conservação de forma temporária, no desenvolvimento de minhas atribuições e ou tarefas ao cargo a mim vinculado, a qual me responsabilizo por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de minha culpa ou dolo, durante todo o período em que o(s) bem(*ns*) abaixo especificado(s) ficarem sob a minha guarda e responsabilidade, *exceto* por avarias e ou ocorrências durante a execução da tarefa a mim determinada, conforme atestado pelo superior hierárquico e ou pela vinculação do boletim de ocorrência (BO).

Prefeitura Municipal de Canitar, _____/_____de 2.023.

_____

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Item	Quantidade	Discriminação

Prefeitura Municipal de Canitar, _____/_____de 2.023.

_____

Responsável pelo controle de Patrimônio:

Matrícula nº _____

CPF. nº _____.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.330, DE 09 DE MARÇO DE 2.023.

"Decreta Luto Oficial nas repartições públicas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canitar (SP), no uso de suas atribuições legais;

I. *CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Rodrigues Neto, irmão do nosso querido e estimado Prefeito Municipal, Sr. JOEL RODRIGUES, ocorrido nesta data, onde a dor e a saudade emergem a perda pela perda irreparável, que honrosamente é considerado por todos os seus familiares, e;*

II. *CONSIDERANDO que é o nosso dever, render as justas homenagens à família enlutada;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de, por 03 (três) dias contados desta data em sinal de profundo pesar, pelo motivo de falecimento do Sr. José Rodrigues Neto.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nesta Administração Pública Municipal, no dia 09 de março de 2023 a partir de 13h00min horas.

Art. 3º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e as atividades essenciais e indispensáveis ao atendimento do interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Março de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ERRATA:

NESTA DATA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTÁ REPUBLICANDO AS PORTARIAS N.º: 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, - *"ANO DE 2023"*, A QUAL SE FAZ NECESSÁRIO AS REPUBLICAÇÕES, VISTO A CORREÇÃO GRAMATICAL PERANTE O ARTIGO 3º, CONFORME SEGUE:

(Art.3º O artigo 3º das portarias acima especificadas passa ter a seguinte redação):
"Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, 08 DE MARÇO DE 2.023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Antônio Lopes da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
RG 13.327.023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Pedagógico Infantil de Creche/Escola, Função de Confiança, Art. 1º da Lei Complementar nº 205/2014, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **DINA MARIA ENGLER DEODATO,** portadora do CPF. Nº 158.328.968-23, RG nº. 23.502.739-X SSP-SP; para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de **COORDENADOR PEDAGÓGICO INFANTIL DE CRECHE-ESCOLA,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** art. 144, alínea "e", § 7º, "Anexo I-B", Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar *"CRECHE STELLA FÁTIMA CORRÊA ROCHA QUAGLIATO".*

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 14 de fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, cargo em comissão "Função de Confiança", Art. 144, § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **ELIANA HILARINO BERTHO,** portadora do CPF. Nº 276.891.348-07, RG nº. 28.107.320-X SSP-SP; para ocupar o cargo de provimento em comissão "*Função de Confiança*", de **ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**, a**rt. 144, alínea "d", § 7º "Anexo I-B", Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar **"EMEF LUIZ GIMENEZ".**

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 14 de fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, cargo em comissão, "Função de Confiança", Art. 144, alínea "e", § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear a Senhora: **MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA,** portadora do CPF. Nº **295.661.038-40,** RG nº. **36.311.982-6 SSP/SP,** para ocupar o cargo de provimento em comissão "*Função de Confiança*", de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**, a**rt. 144, alínea "f", § 7º, "Anexo I-B", Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar junto a "**EMEF LUIZ GIMENEZ".**

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 14 de fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Pedagógico Educação Infantil, cargo em comissão, "Função de Confiança", Art. 144, alínea "e", § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear a Senhora: **JOSIMEIRE DE FÁTIMA BISCAIM ROSSINI,** portadora do CPF. Nº **371.519.658-00,** RG nº. **46.787.125-5 SSP/SP,** para ocupar o Cargo de provimento em Comissão "*Função de Confiança*", de **COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** art. 144, alínea "e", § 7º, "Anexo I-B" Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar a **"EMEI YOLANDA CAMPOS PEREIRA DA SILVA e CRECHE STELLA FÁTIMA CORRÊA ROCHA QUAGLIATO"**

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 14 de fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, cargo em comissão, "Função de Confiança", Art. 144, § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **PATRÍCIA APARECIDA LEITE,** portadora do CPF. Nº 137.175.568-00, RG nº. 17.504.702-9 SSP-SP; para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** art. 144, alínea "a", § 7º, "Anexo I-B", Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar *"EMEI YOLANDA CAMPOS PEREIRA DA SILVA";*

§ 1º. Igualmente, o ato de posse nos termos desta portaria ao cargo de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, promove a suspensão do contrato de trabalho "*matricula nº 566*", do cargo de "PEB II-ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º - ARTE", enquanto perdurar o período desta nomeação.

§ 2º. Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 14 de fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado e contratado o Sr. **ALEXANDRE MARCATO,** portador do CPF. Nº 354.566.648-44, RG nº. 43.455.911-8 SSP-SP., CTPS. Nº. 025417/série 00317-SP, para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º - MATEMÁTICA"*** – com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 02 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores conforme carga de horas aulas atribuídas.

Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".

Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0026, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada e contratada a Sra. **ANA PAULA BENGOZI BIUSSI SAMPAIO,** portadora do CPF. Nº 217.097.058-41, RG nº. 43.583.235-9 SSP-SP; CTPS. Nº. 020320 - série 00269/SP; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 01 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores conforme carga de horas aulas atribuídas.

Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".

Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0027, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada e contratada a Sra. **YEDA MARIA VIDO,** portadora do CPF. Nº 405.587.438-38, RG nº. 48.854.161-X SSP-SP; CTPS. Nº. 076376 - série 00317/SP; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º - MATEMÁTICA",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 02 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores conforme carga de horas aulas atribuídas.

Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".

Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado e contratado o Sr. **RICARDO DA SILVA FRANCO,** portador do CPF. Nº 416.145.468-60, RG nº. 48.511.751-4 SSP-SP; CTPS. Nº. 038554 - série 00354/SP; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 01 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores conforme carga de horas aulas atribuídas.

Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".

Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0029, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada e contratada a Sra. **OLGA AKICO MIAMOTO,** portador do CPF. Nº 485.423.429-68, RG nº. 14.065.716-2 SSP-SP; CTPS. Nº. 49311 - série 0022/PR; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 01 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores conforme carga de horas aulas atribuídas.

Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".

Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado e contratado o Sr. **LEONARDO FERNANDES BERTUSSO,** portador do CPF. Nº 488.292.728-41, RG nº. 50.799.292-1 SSP-SP; CTPS. Nº. 4882927 - série 02841/SP; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"OFICIAL DE ESCOLA",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 03 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".
Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.
Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0031, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada e contratada a Sra. **GRACIELLA CURI DOS SANTOS,** portadora do CPF. Nº 312.709.478-77, RG nº. 35.365.675 SSP-SP; CTPS. Nº. 018996 - série 00269/SP; para ocupar em caráter permanente o emprego de ***"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI",*** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, Quadro de Pessoal - Anexo II-A, Ref. 01 (Lei Complementar nº. 176/2011) e alterações posteriores conforme carga de horas aulas atribuídas.

Parágrafo único: A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, e tem por vinculo o sistema previdenciário o Instituto Nacional de Seguro Social *"INSS"*, e normas ao regime trabalhista CLT "Consolidação das Leis do Trabalho".

Art.2º Ao Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 06 de fevereiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

CANITAR, 14 de fevereiro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0032, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental, cargo em comissão, "Função de Confiança", Art. 144, § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Senhora: **MAYARA ALMEIDA DOMINGUES,** portadora do CPF. Nº **434.487.308/40,** RG nº. **56.391.823-8 SSP/SP,** para ocupar o cargo de provimento em comissão "*Função de Confiança*", de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária, art. 144, alínea "f", § 7º, "Anexo I-B" Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar a ***"EMEF ALCINIO LEITE"***.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 14 de fevereiro de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0040, DE 08 DE MRÇO DE 2023.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, cargo em comissão, "Função de Confiança", Art. 144, § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: THAIS GABRIELA GIMNES DE ARAÚJO, portadora do CPF. Nº 318.873.968-02, RG nº. 33.126.037-2 SSP-SP; para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de **COORDENADOR PEDAGÓGICO INFANTIL,** com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**, a**rt. 144, alínea "e", § 7º, "Anexo I-B", Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto a Unidade Escolar *"EMEI YOLANDA CAMPOS PEREIRA DA SILVA".*

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2.023; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 08 de Março de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.